



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 256/2024

Estabelece percentual para fins de obtenção de cartão benefício ou de crédito a ser concedido aos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 18/1992 que estabelece que nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento dos servidores, salvo por imposição legal, ou mandado judicial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.593, de 28 de setembro de 2022, que autoriza consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo do município de Umuarama;

CONSIDERANDO que, além das consignações de caráter compulsório, são previstas outras consignações, de caráter facultativo, que necessitam de regulamentação, de modo a preservar a capacidade econômica da remuneração dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de obtenção de cartão benefício ou de crédito a ser concedido aos servidores municipais que optarem, mediante consignação em folha de pagamento, será de até 10% (dez por cento) dos proventos percebidos pelos servidores optantes, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2024.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMWARAMA ILUSTRADO
DE 27 1 agosto 12024
DE N.º 13 1abr
UMWARAMA 27 1 08 20 24
Dense
GRUPO U.S. 105 OFICIAIS